

A

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa - Gerência de Licitações/LALI
Coordenação de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia/LALI-1
SCS Quadra 4, Bloco "A", nº 106/136, Térreo, Ed. Centro-Oeste, CEP: 70304-906, em Brasília/DF,
de 2ª a 6ª feira, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h.
Home Page: <http://www.infraero.gov.br>

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº023/LALI-1/SBUL/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE UBERLÂNDIA/ TEN. CEL. AVIADOR CÉSAR BOMBONATO.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
AV. ANTONIO RAMIRO DA SILVA, 250 SALA 03
CEP 05397-000 – SÃO PAULO– SP
CNPJ Nº 54.883.194/0001-40
FONE/FAX: (11) 3782-3500
comercial@transviasct.com.br

A
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa
Gerência de Licitações/LALI
Coordenação de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia/LALI-1
SCS Quadra 4 - Bloco "A", nº 106/136, Térreo - Ed. Centro-Oeste
CEP: 70304-906-Brasília/DF - Home Page: <http://www.infraero.gov.br>

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/LALI-1/SBUL/2018

ÍNDICE

- 1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - 1.1 Carta de Apresentação dos documentos de Habilitação – ANEXO VI;
 - 1.2 Declaração de Elaboração independente de Proposta – ANEXO IV;
 - 1.3 Termo de Constituição de Consórcio;

- 2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 - 2.1 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - 2.2 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado – ANEXO X;
 - 2.3 Termo de Compromisso de Sigilo de Informações – ANEXO XI;
 - 2.4 Termo de execução dos serviços e de Cessão de Direitos Autorais – ANEXO XII;
 - 2.5 Termo de Compromisso de entregar a apresentação do projeto básico – ANEXO XIII;
 - 2.6 Atestado de Capacidade Técnico Operacional/Profissional;
 - 2.7 Declaração de Responsabilidade de executar os serviços desta licitação;
 - 2.8 Comprovação do vínculo dos detentores dos Atestados;
 - 2.9 SICAF;
 - 2.10 Demonstrativo dos Índices Financeiros;

- 3. TERMO DE ENCERRAMENTO.**

1.1) – Carta de apresentação dos documentos de Habilitação – Anexo VI;

A
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa
Gerência de Licitações/LALI
Coordenação de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia/LALI-1
SCS Quadra 4 - Bloco "A", nº 106/136, Térreo - Ed. Centro-Oeste
CEP: 70304-906-Brasília/DF - Home Page: <http://www.infraero.gov.br>

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/LALI-1/SBUL/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE UBERLÂNDIA/ TEN. CEL. AVIADOR CÉSAR BOMBONATO.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à preciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Carta de Apresentação dos documentos de Habilitação – **ANEXO VI**;
- 1.2 Declaração de Elaboração independente de Proposta – **ANEXO IV**;
- 1.3 Termo de Constituição de Consórcio;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- 2.2 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado – **ANEXO X**;
- 2.3 Termo de Compromisso de Sigilo de Informações – **ANEXO XI**;
- 2.4 Termo de execução dos serviços e de Cessão de Direitos Autorais – **ANEXO XII**;
- 2.5 Termo de Compromisso de entregar a apresentação do projeto básico – **ANEXO XIII**;
- 2.6 Atestado de Capacidade Técnico Operacional/Profissional;
- 2.7 Declaração de Responsabilidade de executar os serviços desta licitação;
- 2.8 Comprovação do vínculo dos detentores dos Atestados;
- 2.9 SICAF;
- 2.10 Demonstrativo dos Índices Financeiros;

3. TERMO DE ENCERRAMENTO.

Declaramos que nossa empresa encontra-se Cadastrada Junto ao SICAF (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 24 do REGULAMENTO c/c o item 21 do Edital de Licitação, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que, caso contratada, temos pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos, de ter levado em consideração tais riscos na formulação de nossa proposta e ainda, de que não será objeto de recomposição do equilíbrio econômico financeiro, caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente a contratante venham a se materializar.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **Oswaldo Luiz Garcia Alvares**, Carteira de Identidade nº. 6.924.517-4 expedida em 26/07/2007, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF nº 508.787.518-15 e/ou Sr. **Guilherme Andrioni Salgueiro Lourenço**, Carteira de Identidade nº. 8.417.069-4 expedida em 20/06/2012, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF nº 066.537.858-07, Fone (11) 3782-3500, Fax (11) 3782-3500, E-mail Comercial@transviasct.com.br como representante desta Empresa.

São Paulo, 20 de Dezembro de 2018.

TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERMOPLASTICOS LTDA.

Oswaldo Luiz Garcia Alvares

Eng.º Civil - CREA/SP nº 0600324149

Responsável Técnico / Responsável Legal

TRANSVIAS/FERNANDES/EBEI – 023/2018

Av. Antonio Ramiro da Silva, 250 – Butantã – São Paulo – SP. – Cep. 05397-000 – Fone/Fax: (11) 3789-0500
E-mail: comercial@transviasct.com.br

1.2) - Declaração de Elaboração independente de Proposta – ANEXO IV;

A

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa
Gerência de Licitações/LALI
Coordenação de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia/LALI-1
SCS Quadra 4 - Bloco "A", nº 106/136, Térreo - Ed. Centro-Oeste
CEP: 70304-906-Brasília/DF - Home Page: <http://www.infraero.gov.br>

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/LALI-1/SBUL/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE UBERLÂNDIA/ TEN. CEL. AVIADOR CÉSAR BOMBONATO.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Sr. Oswaldo Luiz Garcia Alvares, Carteira de Identidade nº. 6.924.517-4 e do CPF nº 508.787.518-15, como representante devidamente constituído de **TRANSVIAS/FERNANDES/EBEI**, (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item "b" do subitem 12.1 do Edital do **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/LALI-1/SBUL/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

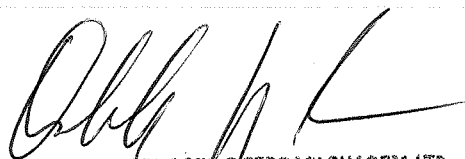
- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº 023/LALI-1/SBUR/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº 023/LALI-1/SBUR/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica nº 023/LALI-1/SBUR/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;

TRANSVIAS/FERNANDES/EBEI – 023/2018

Av. Antonio Ramiro da Silva, 250 – Butantã – São Paulo – SP. – Cep. 05397-000 – Fone/Fax: (11) 3789-0500
E-mail: comercial@transviasct.com.br

- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do da Licitação Eletrônica nº 023/LALI-1/SBUR/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 20 de Dezembro de 2018.



TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
Oswaldo Luiz Garcia Alvares
Eng.º Civil - CREA/SP n.º 0600324149
Responsável Técnico / Responsável Legal

1.3) Termo de Constituição de Consórcio;



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, as empresas:

TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Antonio Ramiro da Silva, 250 – Sala 03, Jardim do Lago - SP, CEP 05397-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.883.194/0001-40, neste ato representada pelos seu procuradores Sr. **Guilherme Andrioni Salgueiro Lourenço**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, portador da carteira de identidade de nº 8.417.069-4 - SSP/SP- e CPF nº 066.537.858-07, ou **Oswaldo Luiz Garcia Alvares**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, portador da carteira de identidade nº 6.924.517-4 SSP/SP e CPF 508.787.518-15, a seguir denominada apenas "**TRANSVIAS**";

FERNANDES ARQUITETOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 573, cj 61, CEP 04551-060., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.064.486/0001-10, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **Daniel Hopf Fernandes**, brasileiro, casado, arquiteto, natural do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, portador da carteira de identidade de nº 17.907.587-1 expedida pelo SSP/SP e CPF nº 267.192.728-29 a seguir denominada apenas "**FERNANDES**"; e

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA. – EBEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santo Antonio, 184, 20º andar, CEP 01314-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.500.017/0001-61, neste ato representada por seu representante legal Sr. Fabio Luiz Ramos de Abreu, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, portador da carteira de identidade de nº 4.711.529-4 e CPF nº 608.244.688-72, a seguir denominada apenas "**EBEI**".

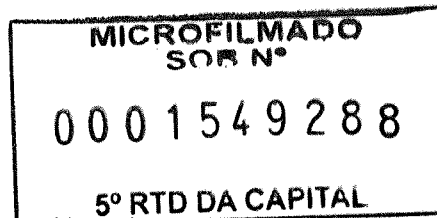
As empresas "**TRANSVIAS**", "**FERNANDES**" e "**EBEI**" quando em conjunto denominadas "**PARTES**".

CONSIDERANDO QUE:

(I) A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, doravante denominada **INFRAERO**, apresentou o Edital de LICITAÇÃO ELETRÔNICA **023/LALI-1/SBUL/2018** para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE UBERLÂNDIA/TEN. CEL. AVIADOR CÉSAR BOMBONATO, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

(II) As empresas **TRANSVIAS, FERNANDES E EBEI** têm interesse em participar da **LICITAÇÃO**, como um consórcio, conjugando esforços no sentido de apresentar a Documentação e Proposta de Preços da referida **LICITAÇÃO**.

(III) O Consórcio a ser constituído pelas empresas **TRANSVIAS, FERNANDES e EBEI** tem extensa e comprovada experiência no gerenciamento, desenvolvimento de projetos básicos, executivos e execução de obras e reformas de empreendimentos de engenharia desta natureza e possui a necessária tecnologia para sua implantação.



(IV) O Consórcio a ser constituído pelas empresas **TRANSVIAS, FERNANDES e EBEI** caso venha a ser declarado vencedor do certame licitatório, irá executar conjuntamente os referidos Projetos e obras, doravante designadas simplesmente **PROJETOS E OBRAS**.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

As "**PARTES**", com interesse em participar da Licitação objeto deste contrato, e respeitando a permissão do Edital para participação de empresas no certame na forma de um Consórcio para apresentação conjunta de proposta, resolvem nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 33, Inciso I e Lei nº 10.520/02, firmar o **COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, subordinado às cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OBJETIVO DO CONSÓRCIO

1.1 - O presente instrumento particular de **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, tem como objeto o compromisso das **PARTES** de associar-se para participar da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE UBERLANDIA/TEN. CEL. AVIADOR CÉSAR BOMBONATO** o regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, conforme especificações do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DENOMINAÇÃO, LIDERANÇA E ENDEREÇO

2.1 – Exclusivamente para fins de identificação, o **CONSÓRCIO** terá a denominação de **TRANSVIAS/FERNANDES/EBEI - 023/2018**

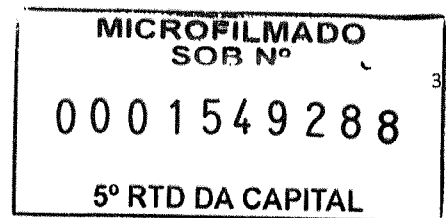
2.2 – A **TRANVIAS** fica designada como empresa **LÍDER** do Consórcio, com amplos poderes para representa-lo junto à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, doravante **CLIENTE**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço ou com o contrato dela decorrente, bem como para assinar os Documentos de Proposta Comercial, e Habilitação, recursos administrativos e impugnações.

2.3 – Caberá a **LÍDER**:

- Representar todos os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- Atender na íntegra, às disposições do artigo 33º, II, da Lei nº 8.666/93;

2.4 – As **PARTES** têm pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como as condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento destes como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações de desconhecimento de seu conteúdo ou extensão.

2.5 - O **CONSÓRCIO**, para os fins da licitação, adotará como endereço o da **LÍDER**, em São Paulo/SP, na Av. Antonio Ramiro da Silva 250, sala 3, CEP 05397-000, São Paulo SP.



011

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES

3.1 - As **PARTES** participarão nos aportes, custos, despesas, distribuição de resultados, suporte de prejuízo, apresentação de garantia ao **CLIENTE** e de todas as etapas das obras e serviços que integram o objeto deste contrato, observando-se para todas as finalidades, direitos e obrigações, os percentuais de participação, sem divisão física de escopo e obrigando-se desde já a cumprir os itens do referido Edital, em sua íntegra e quaisquer outras determinações que forem exigidas pelo **CLIENTE**.

CONSORCIADAS	PARTICIPAÇÃO
TRANSVIAS	96,5%
FERNANDES	1,75%
EBEI	1,75%
TOTAL	100%

Parágrafo Primeiro - As **PARTES** obrigam-se a não participarem de forma individual ou integrando outro Consórcio, do processo licitatório objeto deste contrato, ficando formalmente ajustado que em caso de inadimplemento desta condição, a parte inadimplente responderá perante a parte inocente por indenizações, perdas e danos que sua violação der causa.

3.2 - As **PARTES** declaram expressamente e assumem que serão individual e solidariamente responsáveis, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio.

3.3 - As **PARTES** assumem responsabilidade solidária, pelos atos praticados sob o Consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual contrato.

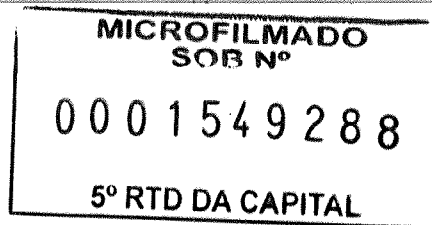
3.4 - As receitas e resultados do **CONSÓRCIO** serão partilhados pelas **PARTES** consorciadas na proporção de suas participações, conforme cláusula 3.1 acima, sendo que respeitar-se-á as normas vigentes quanto ao faturamento e recebimento de valores do contrato.

3.5 - A empresa líder será responsável pela contabilidade do Consórcio, na forma da lei.

3.6 - Todos os serviços de projetos básicos, executivos e obras de reforma, ampliação e modernização serão executados por equipe única formada por profissionais indicados pelo consórcio

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - O **CONSÓRCIO** será validamente representado pela empresa líder, que terá como representantes legais o Srs. Guilherme Andrioni Salgueiro Lourenço, Oswaldo Luiz Garcia Alvares, ambos qualificados acima, e Paulo Marcio Pereira de Toledo, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, portador da carteira de identidade de nº6.577.226-x e CPF nº: 993.413.018-15, podendo os mesmos, representá-lo em todos os atos necessários junto ao **CLIENTE**, no tocante a entendimentos técnicos, financeiros e administrativos, como também assinar e rubricar documentos de habilitação, proposta Comercial, impugnações, recursos administrativos, eventual contrato, aditivos, enfim praticar qualquer outro ato que seja de interesse do consorcio



012

4.2 – Todas as deliberações sobre assuntos relativos ao **CONSÓRCIO** serão tomadas pela líder.

4.3 – A líder fará as medições dos serviços e as encaminhará ao órgão contratante. O recebimento se dará na conta corrente de cada empresa consorciada, na proporção de sua participação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - Este Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e ficando, automaticamente rescindido caso ocorra qualquer um dos seguintes eventos:

- a) Tendo sido divulgado o resultado da licitação e encerrados todas as etapas de recursos administrativos ou judiciais cabíveis, caso o **CONSÓRCIO** não seja considerado vencedor;
- b) Tenha sido proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do **CONSÓRCIO**;
- c) Tenha sido proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do **CONSÓRCIO**;
- d) Depois de esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- e) No caso de desistência de interposição dos recursos acima previstos, por vontade das **PARTES**.

5.2 - Caso as **PARTES** venham a sagrar-se vencedoras da licitação, fica desde já estabelecido que o **CONSÓRCIO** deverá ter vigência de, no mínimo, 03 (três) meses superiores à data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços objeto do contrato administrativo licitado. Serão ainda responsáveis, de forma solidária, as **PARTES** pelas obras que vierem a ser executadas, na forma e tempo previsto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

6.1 - As **PARTES** desde já se comprometem, em sendo declaradas vencedoras da licitação e antes da assinatura do contrato, a celebrarem no prazo de 03 (três) dias antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do Instrumento de Constituição de Consórcio, observando os termos da Lei 6.404/76, especificamente seus arts. 278 e 279, além do art. 33 da Lei 8.666/93 e demais determinações contidas em Edital. A constituição do Consórcio será aprovada pelo órgão da sociedade de cada uma das **PARTES** que tenha competência legal/estatutária para autorizar a alienação de bens do ativo permanente.

Parágrafo Único – O Instrumento de Constituição de Consórcio deverá ser registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e o Consórcio terá inscrição própria no CNPJ.

6.2 - Declaram que o futuro Consórcio não adotará denominação própria ou diferente da de seus consorciados.



MICROFILMADO,
SOR Nº 5
0001549288
5º RTD DA CAPITAL

013

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – As **PARTES** se comprometem a manter sigilo quanto às informações geradas durante a vigência deste Termo de Compromisso, não as divulgando a terceiros sob qualquer forma e a qualquer tempo, bem como não usar as informações trocadas entre elas para finalidades que não sejam as do desenvolvimento do seu objeto

7.2 – Cada empresa se responsabilizará pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução de contrato.

7.3 – O Consórcio, não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem anuência do **CLIENTE**, enquanto vigorar o contrato.

7.4 – O Consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas, e não adotará denominação própria

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - As **PARTES** elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou vier a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

Oswaldo Luiz Garcia Alvares
TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Daniel Hopf Fernandes
FERNANDES ARQUITETOS ASSOCIADOS

Fabio Luiz Ramos de Abreu
EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA. - EBEI

Testemunhas:

Nome **MAURO PIMENTEL ARANDA**
CPF/MF: 591733008-53

Nome **Fabio Ramos de Oliveira**
CPF/MF 222435158-57

TRASLADO

LIVRO Nº 0494

PÁGINA 365/366

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos seis (06) dias do mês de junho de dois mil e dezoito (2018), nesta Cidade de São Paulo, Em Diligência, perante mim, Substituto e da Oficial Substituta do 13º Cartório de Registro Civil do Butantã, compareceu(ram) como outorgante(s): **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 54.883.194/0001-40, com sua sede estabelecida na Rua Antonio Ramiro da Silva, nº 250 - Sala 03, Bairro Jardim do Lago, São Paulo, SP - CEP 05.397-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.203.286.617 em sessão de 16/04/1993, e posteriores alterações sendo a última 10ª Alteração Consolidada datada de 24/04/2018, devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 254.113/18-7 em sessão de 28/05/2018, cuja cópia autenticada fica arquivada neste Cartório Pasta nº 058 nº 167; neste ato em conformidade com o Capítulo III, Cláusulas 9ª, 10ª, 11ª e 12ª da mencionada alteração, legalmente representada por seus Diretores: **CARLOS ANDRÉ ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 8.416.962-X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 051.771.428-09, e inscrito no CREA/SP nº 0601511163; e **GUILHERME ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 8.417.069-4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 066.537.858-07, e inscrito no CREA/SP nº 0601733090; ambos com endereço comercial na Avenida Antônio Ramiro da Silva, nº 250, Jardim do Lago, São Paulo, SP, eleitos conforme Cláusula 9ª da mencionada alteração acima mencionada; mediante a apresentação dos documentos supra mencionados, por ele(a)s me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)s bastante(s) procurador(a)(es): **CARLOS ANDRÉ ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 8.416.962-X-SSP-SP e do CPF/MF nº 051.771.428-09; **GUILHERME ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 8.417.069-4-SSP-SP e do CPF/MF nº 066.537.858-07; **OSWALDO LUIZ GARCIA ALVARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.924.517-4-SSP-SP e do CPF/MF nº 508.787.518-15; **MONICA CRISTINA DEGANELLO**, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 13.731.731-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 089.201.458-06, e **PAULO MARCIO PEREIRA DE TOLEDO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.577.226-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 993.413.018-15, todos com endereço profissional na sede da Outorgante; a quem confere(m) poderes especiais e específicos para **ISOLADAMENTE**, apresentar os envelopes contendo documentos e propostas comerciais representando a Outorgante em licitações instauradas por empresas privadas ou Repartições Públicas, Federais, Estaduais ou Municipais, Autarquias ou Empresas Paraestatais e Sociedade de Economia Mista, propor impugnações e recursos administrativos, desistir do direito de recorrer, assinar atas, documentos de habilitação

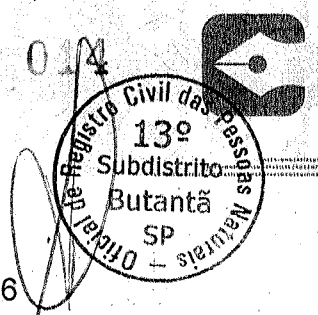


10212602024478.000107992-9

P:09079 R:016242



RUA PIRAJUSSARA 432 - BUTANTÃ
SÃO PAULO SP CEP 05501-020
FONE/FAX: 11-38191188



2.) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



2.1) - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1949273/2018

Válida até: 07/02/2019

Processo (Sipro): F-000212/1986

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 54.883.194/0001-40

Endereço: Avenida ANTÔNIO RAMIRO DA SILVA, 250 SALA 3
JARDIM DO LAGO
05397-000 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA-SP: 0307471

Data do registro: 31/03/1986

Capital Social: R\$ *****42.333.698,00 reais

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA,
ENGENHARIA MECÂNICA E AGRONOMIA.

Objetivo Social:

a) a prestação de serviços relativos à construção, administração, supervisão, estudos, projetos, planejamento, consultoria e execução de quaisquer serviços técnicos pertinentes a obras de engenharia tais como: terraplenagem, dragagem, pavimentação, hidroelétricas, túneis, serviços e obras por processos não destrutivos, aeroportos, ferrovias, portos, metrô, obras de arte em geral, pontes, viadutos, hospitais, hotéis, indústrias, edifícios para fins comerciais e residenciais, conjuntos residenciais, obras complementares do sistema viário, como fresagem e reciclagem de pavimentos, sinalização de ruas e rodovias; b) construção de estradas de rodagem compreendendo-se, também, sua administração, tanto por conta própria como de terceiros permissionários, como participando de privatizações e concessões em geral e em todas as suas modalidades técnicas e econômicas permitidas em lei; c) execução e operação de aterros sanitários; d) importação e exportação, a incorporação e administração de imóveis próprios; e) a constituição de condomínios e demais empreendimentos imobiliários; f) a concessão e a prestação de serviços relativos a todos os setores de saneamento básico, redes de águas e esgotos,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 1949273/2018 Página 2/5

coletores-tronco e interceptores, estações de tratamento de águas e esgotos e elevatórias, canais, galerias de águas pluviais, drenagens, adutoras, prestação de serviços relativos a todos os setores de limpeza pública, que abrange a execução e exploração em todas as suas variações, com coletas, varrição, transporte e transbordo de destinação final dos resíduos sólidos, domiciliares, industriais e hospitalares, tanto em aterros sanitários, incineradores ou usinas de compostagem, ou outro qualquer sistema que vise a equacionar o problema do lixo, incluindo-se qualquer outro serviço que possa ser caracterizado como limpeza ou que sejam considerados similares, podendo operar e administrar qualquer das modalidades existentes ou que venham a ser implantadas sendo sob o regime de contratação, concessão ou de privatização de tais serviços ou obras; g) implantação de sistemas de telecomunicações e telefonia; atividades pertinentes à perfuração de poços de petróleo e ou gás, poços artesianos, construção de oleodutos e gasodutos; h) montagens eletromecânicas, estruturas metálicas; redes de transmissão de energia, eletricidade, bem como administração de serviços de manutenção de redes de iluminação pública e serviços complementares; i) construção, manutenção e operação de corredores e terminais para servirem exclusivamente ao transporte de passageiros por ônibus, trens ou outros tipos de veículos destinados a esse fim; j) planejamento, construção, operação, manutenção e todo e qualquer procedimento destinado à inspeção de segurança veicular, controle de poluição ambiental, seja através da emissão, produção, contaminação e dispersão de gases, fumaça ou qualquer outro elemento cuja presença no ar possa causar deterioração do meio ambiente, podendo para a finalidade noticiada, construir por conta própria ou de terceiros as instalações necessárias, bem como sua operação e administração, e ainda, nomear franqueados ao atendimento do fim proposto pelas autoridades competentes; k) participar como sócia, quotista ou acionista de outras empresas ou grupos nacionais ou estrangeiros, podendo, ainda, constituir e participar de empresas de propósitos específicos e tudo mais que consulta os interesses sociais, inclusive atividades agropecuárias e reflorestamento, loteamento, urbanização de áreas rurais e urbanas; l) participar de concessão e permissão de serviços públicos, e, também, de toda e qualquer forma de privatização que venha ser oferecida, bem como planejamento, operação e exploração, por conta própria ou para terceiros, e, também, em regime de concessão ou permissão de garagens, estacionamento e correlatos; m) serviços de implantação e manutenção de áreas verdes públicas ou privadas, incluindo a aplicação de produtos de uso fitossanitário, bem como, expurgo de vegetação e capinação química; n) locação de veículos comerciais e de passeio, assim como máquinas e equipamentos, auto-propelidos ou não, de uso da construção civil, exceto "leasing".

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: MONICA CRISTINA DEGANELLO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5060119290

Registro Nacional: 2603128337

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 15/05/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1949273/2018 Página 3/5

Nome: OSWALDO LUIZ GARCIA ALVARES

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0600324149

Registro Nacional: 2603069179

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 15/05/2014

Nome: GUILHERME ANDRIONI SALGUEIRO LOURENCO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0601733090

Registro Nacional: 2602862991

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 23/09/2014

Nome: JOSE SALGUEIRO LOURENCO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal 23569, de 11 de dezembro de 1933.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0600118002

Registro Nacional: 2602909297

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 22/05/2015

Nome: PAULO MARCIO PEREIRA DE TOLEDO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0601906518

Registro Nacional: 2603071114

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 20/05/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1949273/2018 Página 4/5

Nome: PEDRO LUIS DE SANTIS

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Do artigo 5º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5060185674

Registro Nacional: 1406077100

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 28/03/2017

Nome: RICARDO MINORU KITAMURA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Do artigo 4º, da Resolução 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0682437315

Registro Nacional: 2608770126

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 07/02/2018

Nome: HENRIQUE TEIXEIRA HELFSTEIN

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO MECÂNICO

Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5062442054

Registro Nacional: 2606416180

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 17/08/2018

A presente certidão tem validade até 7 de fevereiro de 2019, prazo limite para a empresa e/ou profissional(is) quitar(em) a anuidade do exercício de 2019.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1949273/2018 Página 5/5

alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

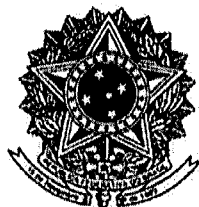
Código de controle da certidão: ebf3e8ca-78b7-4b53-9056-50e99a2e00ca.

Situação cadastral extraída em 17/12/2018 10:25:52.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, 1059, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 17 de dezembro de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1949320/2018

Válida até: 31/03/2019

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionada se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: MONICA CRISTINA DEGANELLO

C.P.F.: 089.201.458-06

Endereço: Rua OSWALD PORT, 160 APT 111
QUITAUNA
06182-280 - OSASCO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5060119290

Expedido em: 25/08/1997

Registro Nacional do Profissional: 2603128337

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492234945041	quitada em 18/02/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491990208345	quitada em 02/02/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492226197163	quitada em 29/01/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170536581	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180124273	quitada em 28/02/2018

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2019, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2019.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1949320/2018 Página 2/2

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: c714edfc-0a89-4060-9b10-1d8fdd73b844.

Situação cadastral extraída em 17/12/2018 10:52:35.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UOP OSASCO, situada à Rua: ALEXANDRE BAPTISTONE, 555, , KM 18, OSASCO-SP, CEP: 06190-120, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de dezembro de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1949324/2018

Válida até: 31/03/2019

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: OSWALDO LUIZ GARCIA ALVARES

C.P.F.: 508.787.518-15

Endereço: Avenida ÔMEGA, 171 APTO 75
MELVILLE EMPRESARIAL I E II
06472-005 - BARUERI - SP

Número de registro no CREA-SP: 0600324149

Expedido em: 14/08/1973

Registro Nacional do Profissional: 2603069179

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492234639447	quitada em 07/02/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492220649054	quitada em 02/02/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492226153662	quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170536380	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180124236	quitada em 28/02/2018

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2019, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2019.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1949324/2018 Página 2/2

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: e238e577-47c4-43a3-9141-21c209929913.

Situação cadastral extraída em 17/12/2018 10:56:41.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI BARUERI, situada à Rua: CALDAS NOVAS, 50, , BETHAVILLE I, BARUERI-SP, CEP: 06404-301, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de dezembro de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1949336/2018

Válida até: 31/03/2019

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: GUILHERME ANDRIONI SALGUEIRO LOURENCO

C.P.F.: 066.537.858-07

Endereço: Rua DAS AVENCAS, 00150
CIDADE JARDIM
05674-020 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 0601733090

Expedido em: 17/07/1989

Registro Nacional do Profissional: 2602862991

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492234638548	quitada em 07/02/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492218659854	quitada em 02/02/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491941902950	quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170536471	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180124287	quitada em 28/02/2018

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2019, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2019.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1949336/2018 Página 2/2

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 36642dd5-259a-4551-a8d9-f5db3ec10f7a.

Situação cadastral extraída em 17/12/2018 10:59:13.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI OESTE, situada à Avenida: **BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, 1059, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 17 de dezembro de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1949347/2018

Válida até: 31/03/2019

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: JOSE SALGUEIRO LOURENCO

C.P.F.: 005.475.578-68

Endereço: Avenida PROFESSOR NOVA GOMES, 128
ALTO DE PINHEIROS
05448-100 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 0600118002

Expedido em: 13/12/1958

Registro Nacional do Profissional: 2602909297

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal 23569, de 11 de dezembro de 1933.

ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492234637444	quitada em 07/02/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492220639156	quitada em 02/02/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492226199166	quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170536347	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180124296	quitada em 28/02/2018

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2019, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2019.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1949347/2018 Página 2/2

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 2b6f862b-71be-4724-8bef-902fc28eace2.

Situação cadastral extraída em 17/12/2018 11:04:26.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, 1059, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 17 de dezembro de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1949355/2018

Válida até: 31/03/2019

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: PAULO MARCIO PEREIRA DE TOLEDO

C.P.F.: 993.413.018-15

Endereço: Avenida MARCOS P U RODRIGUE, 3800 APTO 53 F
TAMBORE
06543-001 - SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Número de registro no CREA-SP: 0601906518 **Expedido em:** 10/05/1991

Registro Nacional do Profissional: 2603071114

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492234641247	quitada em 07/02/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491988757043	quitada em 02/02/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491947860850	quitada em 29/01/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170536518	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180124357	quitada em 28/02/2018

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2019, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2019.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1949355/2018 Página 2/2

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 52b47e70-f01f-4845-a57a-eff1f64ccdb2.

Situação cadastral extraída em 17/12/2018 11:07:20.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UOP SANTANA PARNAÍBA, situada à Rua: SANTA EDWIRGES, 118, JARDIM RUBI, SANTANA DE PARNAÍBA-SP, CEP: 06502-135, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de dezembro de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1949371/2018

Válida até: 31/03/2019

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: PEDRO LUIS DE SANTIS

C.P.F.: 331.948.666-72

Endereço: Avenida ANTÔNIO RAMIRO DA SILVA, 250 SALA 3
JARDIM DO LAGO
05397-000 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5060185674

Expedido em: 13/08/1993

Registro Nacional do Profissional: 1406077100

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Do artigo 5º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.

ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492234639242	quitada em 07/02/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492220643757	quitada em 02/02/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492229755663	quitada em 16/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150160991338	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180124435	quitada em 28/02/2018

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2019, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2019.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1949371/2018 Página 2/2

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

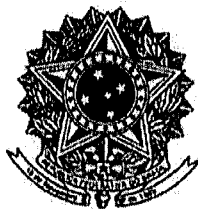
Código de controle da certidão: 5b59cfe0-a5b3-437e-ad11-852766131449.

Situação cadastral extraída em 17/12/2018 11:13:44.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI OESTE, situada à Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, 1059, TERREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de dezembro de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1949375/2018

Válida até: 31/03/2019

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: RICARDO MINORU KITAMURA

C.P.F.: 083.042.258-75

Endereço: Rua NISIA FLORESTA, 00266
VILA CARRAO
03426-020 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 0682437315

Expedido em: 29/12/1992

Registro Nacional do Profissional: 2608770126

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Do artigo 4º, da Resolução 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA.

ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.49194417154X	quitada em 17/02/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491989454745	quitada em 08/01/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492230435669	quitada em 26/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170112064	quitada em 24/03/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170425373	quitada em 15/01/2018

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2019, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2019.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1949375/2018 Página 2/2

acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 9efe4761-affe-40d3-aa7d-ebd99da3a30c.

Situação cadastral extraída em 17/12/2018 11:16:25.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI LESTE, situada à Rua: **SERRA DE BOTUCATU, 1426, , VILA GOMES CARDIM, SÃO PAULO-SP, CEP: 03317-001**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de dezembro de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1949377/2018

Válida até: 31/03/2019

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: HENRIQUE TEIXEIRA HELFSTEIN

C.P.F.: 298.816.058-90

Endereço: Rua ARIREU, 110
CIDADE ADEMAR
04404-000 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5062442054

Expedido em: 15/08/2008

Registro Nacional do Profissional: 2606416180

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO MECÂNICO

Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.49195013264X	quitada em 20/02/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492220651652	quitada em 02/02/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491942331256	quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170536659	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180124337	quitada em 28/02/2018

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2019, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2019.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1949377/2018 Página 2/2

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 732c60a2-71ce-4a35-9e50-a7adc75468e0.

Situação cadastral extraída em 17/12/2018 11:18:15.

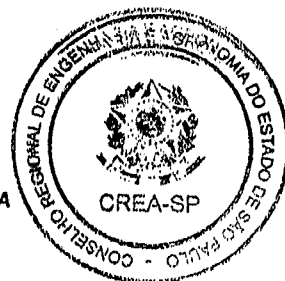
Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI SUL, situada à Rua: BANDEIRA PAULISTA, 716, EDIFÍCIO WORK HOME - 11º ANDAR - SALA 114, ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP: 04532-911, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de dezembro de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO NÚMERO: 000953 /2014

CERTIFICAMOS, a requerimento da pessoa jurídica **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, registrada neste Conselho sob número 0307471, desde 31 de março de 1986, protocolizado sob número 111.890/2014, que foram extraídas cópias reprográficas de folhas 05 a 38 do processo F-000212/1986-P-1, que passam a fazer parte integrante da presente certidão, referente a 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da citada pessoa jurídica, datada de 05 de junho de 2014, registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 256.362/14-2, na sessão de 01 de julho de 2014, bem como o anexo dessa alteração contratual, titulado de **“AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ACERVO TÉCNICO DA CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A.”** datado 31 de maio de 2014, cuja redação contida na “página 2 de 15”, item “1.” da referida alteração contratual contém este fragmento **“...com expressa anuência e concordância dos sócios resolve aumentar o capital social da sociedade em R\$ 20.339.000,00 (vinte milhões, trezentos e trinta e nove mil reais), com a emissão de 20.339.000 (vinte milhões, trezentos e trinta e nove mil) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando o capital social dos atuais R\$ 1.994.698,00 (hum milhão, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais) para R\$ 22.333.698,00 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais). Referido valor é integralizado neste ato através dos bens descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação que segue em forma de anexo I, sendo que, os sócios concordam com o valor constante no referido Laudo de Avaliação”**. Na folha “5” do citado anexo consta **“...IV. Relação dos “Acervos Técnicos” de Propriedade da Construtora Gomes Lourenço S/A”**. Nas folhas 7, 8, 9, 10 e 11 desse mesmo anexo constam relacionados, em ordem sequencial crescente de 01 até 129, os acervos técnicos pertinentes ao item “IV.” suprarreferido. -----

CERTIFICAMOS, mais, que, conforme artigo 48 da Resolução número 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, **“A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Parágrafo único – “A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função de alteração do acervo técnico dos profissionais integrantes de seu quadro técnico”**. -----

CERTIFICAMOS, finalmente, que esta certidão não confere prova de capacidade técnica atestada pela Certidão de Acervo Técnico, regulamentada pela referida Resolução. -----

São Paulo 25 de julho de 2014.

Téc. Genaro São Marcos Lopes
CREA/SP 5062526566
Chefe UGI-SUL - Reg. nº 0266



SINGULAR
ALTERAÇÃO4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERAPIA LTDACNPJ/MF nº 54.883.194/0001-40
NIRE nº 35.203.286.617

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

J.S. LOURENÇO AGRÍCOLA S/A., com sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Ramiro da Silva, 250, Jardim do Lago, Cep 05397-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº nº 59.491.340/0001-05, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.214.195.006 em sessão de 18 de dezembro de 1.996 e demais alterações registradas na mesma JUCESP, neste ato representada por seus Diretor Presidente **JOSÉ SALGUEIRO LOURENÇO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 973.570 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 005.475.578-68 com domicílio profissional na Rua Antonio Ramiro da Silva, 250, Butantã, Cep 05397-000, São Paulo, Capital;

JOSÉ SALGUEIRO LOURENÇO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 973.570 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob no. 005.475.578-68, com domicílio profissional na Rua Antonio Ramiro da Silva, 250, Butantã, Cep 05397-000, São Paulo, Capital;

ALICE ANDREONI LOURENÇO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.010.489 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob no 046.887.158-62, com domicílio profissional na Rua Antonio Ramiro da Silva, 250, Butantã, Cep 05397-000, São Paulo, Capital;

CARLOS ANDRÉ ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG no. 8.416.962-X SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob no. 051.771.428-09, com domicílio profissional na Rua Antonio Ramiro da Silva, 250, Butantã, Cep 05397-000, São Paulo, Capital;

GUILHERME ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG no. 8.417.069-4 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob no. 066.537.858-07, com domicílio profissional na Rua Antonio Ramiro da Silva, 250, Butantã, Cep 05397-000, São Paulo, Capital;

ANA PAULA LOURENÇO DE TOLEDO, brasileira, casada, desenhista industrial, portadora da Cédula de Identidade RG no. 8.417.068-2 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob no. 113.029.858-25, com domicílio profissional na Rua Antonio Ramiro da Silva, 250, Butantã, Cep 05397-000, São Paulo, Capital;

Cópia extraída da Fl.
do processo

000005

F-0212/86-P.1



JUCESP

11.14

sócios representando 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove) por cento da sociedade denominada **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, empresa com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Ramiro da Silva, nº 250, sala 03, Butantã, Cep 05397-000, cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.203.286.617 em sessão de 16/09/1985 e última alteração contratual arquivada na mesma JUCESP sob nº 503.694/11-3 em sessão de 27/12/2011, e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 54.883.194/0001-40, e

têm entre si, justa e contratada a alteração de contrato social nos seguintes termos e condições:

1. Os sócios resolvem admitir na sociedade a **CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A.**, sociedade com sede na Rua Antonio Ramiro da Silva, nº 250, Butantã – São Paulo – SP, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE nº 35.300.436.300, inscrita no CNPJ/MF nº 61.069.050/0001-10, neste ato representada por seus Diretores sem denominação específica **CARLOS ANDRÉ ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG no. 8.416.962 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob no. 051.771.428-09, com domicílio profissional na Rua Antonio Ramiro da Silva, 250, Butantã, Cep 05397-000, São Paulo, Capital e **GUILHERME ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG no. 8.417.069 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob no. 066.537.858-07, com domicílio profissional na Rua Antonio Ramiro da Silva, 250, Butantã, Cep 05397-000, São Paulo, Capital, que com a expressa anuência e concordância dos sócios resolve aumentar o capital social da sociedade em R\$ 20.339.000,00 (vinte milhões, trezentos e trinta e nove mil reais), com a emissão de 20.339.000 (vinte milhões, trezentos e trinta e nove mil) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando o capital social dos atuais R\$ 1.994.698,00 (hum milhão, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais) para R\$ 22.333.698,00 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais). Referido valor é integralizado neste ato através dos bens descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação que segue em forma de anexo I, sendo que, os sócios concordam com o valor constante no referido Laudo de Avaliação.

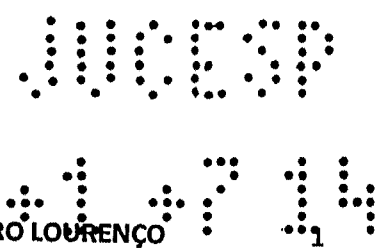
1.1. Diante do exposto a Cláusula 5ª passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 5ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 22.333.698,00 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais), dividido em 22.333.698 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e oito) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios-quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A.	20.339.000	20.339.000,00
J.S. LOURENÇO AGRÍCOLA S/A.	1.994.693	1.994.698,00
JOSÉ SALGUEIRO LOURENÇO	1	1,00
ALICE ANDREONI LOURENÇO	1	1,00

Cópia extraída da Fl. 000006
do processo F.0212/86-P.1





CARLOS ANDRÉ ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO	1	1,00
GUILHERME ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO	1	1,00
ANA PAULA LOURENÇO DE TOLEDO	1	1,00
TOTAL	22.333.698	22.333.698,00"

2. Os sócios resolvem alterar a sede da sociedade para Rua Angelina Regolim Cardoso de Mendonça, nº 27, Jardim Régis, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep 04811-150. Diante do exposto a Cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Regolim Cardoso de Mendonça, nº 27, Jardim Régis, Cep 04811-150, podendo abrir, encerrar e manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do Exterior, procedendo, porém, para tanto, à alteração do presente contrato social e obedecendo as exigências legais.”

3. Os sócios resolvem reformular o objeto social da sociedade, passando a Cláusula 3ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto:

- a) a prestação de serviços relativos à construção, administração, supervisão, estudos, projetos, planejamento, consultoria e a execução de quaisquer serviços técnicos pertinentes a obras de engenharia tais como: terraplenagem, dragagem, pavimentação, hidroelétricas, túneis, serviços e obras por processos não destrutivos, aeroportos, ferrovias, portos, metrô, obras de arte em geral, pontes, viadutos, hospitais, hotéis, indústrias, edifícios para fins comerciais e residenciais, conjuntos residenciais, obras complementares do sistema viário, como fresagem e reciclagem de pavimentos, sinalização de ruas e rodovias;
- b) construção de estradas de rodagem compreendendo-se, também, sua administração, tanto por conta própria como de terceiros permissionários, como participando de privatizações e concessões em geral e em todas as suas modalidades técnicas e econômicas permitidas em lei;
- c) execução e operação de aterros sanitários;
- d) importação e exportação, a incorporação, comercialização e administração de imóveis próprios;
- e) a constituição de condomínio e demais empreendimentos imobiliários;

Cópia extraída da Fl. 000007
do processo F: 0212186-P-11



000008

02121861P-1

- f) a concessão e a prestação de serviços relativos a todos os setores de saneamento básico, redes de águas e esgotos, coletores tronco e interceptores, estações de tratamento de águas e esgotos e elevatórias, canais, galerias de águas pluviais, drenagens, adutoras, prestação de serviços relativos a todos os setores de limpeza pública, que abrange a execução e exploração em todas as suas variações, como coletas, varrição, transporte e transbordo e destinação final dos resíduos sólidos, domiciliares, industriais e hospitalares, tanto em aterros sanitários, incineradores ou usinas de compostagem, ou outro qualquer sistema que vise equacionar o problema do lixo, incluindo-se qualquer outro serviço que possa ser caracterizado como limpeza ou que sejam considerados similares, podendo operar e administrar qualquer das modalidades existentes ou que venham ser implantadas sendo sob o regime de contratação, concessão ou de privatização de tais serviços ou obras;
- g) implantação de sistemas de telecomunicações e telefonia; atividades pertinentes à perfuração de poços de petróleo e ou gás, poços artesianos, construção de oleodutos e gasodutos;
- h) montagens eletromecânicas, estruturas metálicas; redes de transmissão de energia, eletricidade, bem como administração e serviços de manutenção de redes de iluminação pública e serviços complementares;
- i) construção, manutenção e operação de corredores e terminais para servirem exclusivamente ao transporte de passageiros por ônibus, trens ou outros tipos de veículos destinados a esse fim;
- j) planejamento, construção, operação, manutenção e todo e qualquer procedimento destinado a inspeção de segurança veicular, controle de poluição ambiental, seja através da emanção, produção, contaminação e dispersão de gases, fumaça ou qualquer outro elemento cuja presença no ar possa causar deterioração do meio ambiente, podendo para a finalidade noticiada, construir por conta própria ou de terceiros, as instalações necessárias, bem como sua operação e administração, e ainda, nomear franqueados ao atendimento do fim proposto pelas autoridades competentes;
- k) participar como sócia, quotista ou acionista de outras empresas ou grupos nacionais ou estrangeiros, podendo, ainda, constituir e participar de empresas de propósitos específicos e tudo mais que consulta os interesses sociais, inclusive atividades agropecuárias e reflorestamento, loteamento, urbanização de áreas rurais e urbanas;
- l) participar de concessão e permissão de serviços públicos e, também, de toda e qualquer forma de privatização que venha ser oferecida, bem com planejamento, operação e exploração, por conta própria ou para terceiros, e, também, em regime de concessão ou permissão de garagens, estacionamentos e correlatos;
- m) serviços de implantação e manutenção de áreas verdes públicas ou privadas, incluindo a aplicação de produtos de uso fitossanitário, bem como, expurgo de vegetação e capinação química;

Cópia extraída da Fl. **000008**
do processo **F.02121861P-1**



000009

F: 0212186-PA

n) locação de veículos comerciais e de passeio, assim como máquinas e equipamentos, auto-propelidos ou não de uso de construção civil, exceto "leasing"

4.

Os sócios resolvem nomear e empossar a Diretoria da sociedade, nomeando e empossando para os cargos de Diretor sem denominação específica, **JOSE SALGUEIRO LOURENÇO, CARLOS ANDRÉ ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO e GUILHERME ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO**. Os membros da Diretoria declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5. Os sócios decidem ainda, por unanimidade, que a remuneração global anual dos membros da Diretoria ora eleitos, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6. Resolvem alterar a representação da sociedade, conforme abaixo:

Cláusula 11 - Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como comprar bens móveis e imóveis, vender, alienar ou gravar bens móveis, escrituras de qualquer natureza, abertura de contas bancárias, cheques, promissórias, letras de câmbio, duplicata, ordem de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo com bancos e quaisquer órgãos públicos ou particulares e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (Dois) diretores em conjunto; ou b) por 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador, com poderes específicos para a prática do ato, outorgado por 2 (dois) diretores em conjunto e c) por 1 (um) procurador, desde que esteja ele investido de expressos e especiais poderes, outorgados por 2 (dois) diretores em conjunto.

7. Os sócios decidem ainda alterar a responsabilidade técnica pelos trabalhos desenvolvidos pela companhia, Cláusula 14, conforme abaixo:

"Cláusula 14 - A responsabilidade técnica pelos trabalhos desenvolvidos pela companhia será confiada ao sócio **JOSE SALGUEIRO LOURENÇO**, inscrito no CREA/SP sob nº 0600118002 e Guilherme Andrioni Salgueiro Lourenço, inscrito no CREA/SP sob nº 0601733090, assegurado sua plena independência de ação sob aspecto técnico."

8. Diante do exposto, os sócios resolvem consolidar o contrato social da forma que segue:

Cópia extraída da Fl. 000009
do processo F: 0212186-PA



TRANSVIAS

CONTRATO SOCIAL DA

TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade adota a denominação social de **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Regolim Cardoso de Mendonça, nº 27, Jardim Régis, Cep 04811-150, podendo abrir, encerrar e manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do Exterior, procedendo, porém, para tanto, à alteração do presente contrato social e obedecendo as exigências legais.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto :

- a) a prestação de serviços relativos à construção, administração, supervisão, estudos, projetos, planejamento, consultoria e a execução de quaisquer serviços técnicos pertinentes a obras de engenharia tais como: terraplenagem, dragagem, pavimentação, hidroelétricas, túneis, serviços e obras por processos não destrutivos, aeroportos, ferrovias, portos, metrô, obras de arte em geral, pontes, viadutos, hospitais, hotéis, indústrias, edifícios para fins comerciais e residenciais, conjuntos residenciais, obras complementares do sistema viário, como fresagem e reciclagem de pavimentos, sinalização de ruas e rodovias;
- b) construção de estradas de rodagem compreendendo-se, também, sua administração, tanto por conta própria como de terceiros permissionários, como participando de privatizações e concessões em geral e em todas as suas modalidades técnicas e econômicas permitidas em lei;
- c) execução e operação de aterros sanitários;
- d) importação e exportação, a incorporação, comercialização e administração de imóveis próprios;
- e) a constituição de condomínio e demais empreendimentos imobiliários;
- f) a concessão e a prestação de serviços relativos a todos os setores de saneamento básico, redes de águas e esgotos, coletores tronco e interceptores, estações de tratamento de águas e esgotos e elevatórias, canais, galerias de águas pluviais, drenagens, adutoras, prestação de serviços relativos a todos os setores de limpeza pública, que abrange a execução e exploração em todas as suas variações, como coletas, varrição, transporte e transbordo e destinação final dos resíduos sólidos, domiciliares, industriais e hospitalares, tanto em aterros sanitários, incineradores ou usinas de compostagem, ou outro qualquer sistema que vise equacionar o problema do lixo, incluindo-se

Cópia extraída da Fl. 000010
do processo F.0212186-PA

Página 6 de 15



000011

F: 0212/86-P1

- qualquer outro serviço que possa ser caracterizado como limpeza ou que sejam considerados similares, podendo operar e administrar qualquer das modalidades existentes ou que venham ser implantadas sendo sob o regime de contratação, concessão ou de privatização de tais serviços ou obras;
- g) implantação de sistemas de telecomunicações e telefonia; atividades pertinentes à perfuração de poços de petróleo e ou gás, poços artesianos, construção de oleodutos e gasodutos;
- h) montagens eletromecânicas, estruturas metálicas; redes de transmissão de energia, eletricidade, bem como administração e serviços de manutenção de redes de iluminação pública e serviços complementares;
- i) construção, manutenção e operação de corredores e terminais para servirem exclusivamente ao transporte de passageiros por ônibus, trens ou outros tipos de veículos destinados a esse fim;
- j) planejamento, construção, operação, manutenção e todo e qualquer procedimento destinado a inspeção de segurança veicular, controle de poluição ambiental, seja através da emissão, produção, contaminação e dispersão de gases, fumaça ou qualquer outro elemento cuja presença no ar possa causar deterioração do meio ambiente, podendo para a finalidade noticiada, construir por conta própria ou de terceiros, as instalações necessárias, bem como sua operação e administração, e ainda, nomear franqueados ao atendimento do fim proposto pelas autoridades competentes;
- k) participar como sócia, quotista ou acionista de outras empresas ou grupos nacionais ou estrangeiros, podendo, ainda, constituir e participar de empresas de propósitos específicos e tudo mais que consulta os interesses sociais, inclusive atividades agropecuárias e reflorestamento, loteamento, urbanização de áreas rurais e urbanas;
- l) participar de concessão e permissão de serviços públicos e, também, de toda e qualquer forma de privatização que venha ser oferecida, bem com planejamento, operação e exploração, por conta própria ou para terceiros, e, também, em regime de concessão ou permissão de garagens, estacionamentos e correlatos;
- m) serviços de implantação e manutenção de áreas verdes públicas ou privadas, incluindo a aplicação de produtos de uso fitossanitário, bem como, expurgo de vegetação e capinação química;
- n) locação de veículos comerciais e de passeio, assim como máquinas e equipamentos, auto-propelidos ou não de uso de construção civil, exceto "leasing".

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16 de setembro de 1.995.

Cópia extraída da Fl. 000011
do processo F: 0212/86-P1



JUCOP

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 5ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 22.333.698,00 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais), dividido em 22.333.698 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e oito) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios-quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A.	20.339.000	20.339.000,00
J.S. LOURENÇO AGRÍCOLA S/A.	1.994.693	1.994.693,00
JOSÉ SALGUEIRO LOURENÇO	1	1,00
ALICE ANDREONI LOURENÇO	1	1,00
CARLOS ANDRÉ ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO	1	1,00
GUILHERME ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO	1	1,00
ANA PAULA LOURENÇO DE TOLEDO	1	1,00
TOTAL	22.333.698	22.333.698,00

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo - Os sócios admitem e expressamente autorizam a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social da sociedade.

Parágrafo terceiro - Cada quota representa um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto - As quotas sociais só poderão ser negociadas depois de totalmente integralizadas.

Parágrafo quinto - A infração ao disposto no parágrafo quarto acima, importa na nulidade do ato.

Parágrafo sexto - Em hipótese alguma as quotas representativas do capital social poderão ser nomeadas à penhora ou gravadas por ônus de qualquer natureza.

Cópia extraída da Fl. 000012
do processo F:0212/86-PA



000013

F:021288-PA

Cláusula 6ª - A nenhum sócio é lícito ceder a um terceiro, que não pertença ao quadro societário, a parte que tiver na sociedade, sem que os demais quotistas, na proporção das quotas por eles possuídas, seja assegurado o direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preços e condições de pagamento oferecidas por terceiros.

Parágrafo primeiro – Se qualquer dos sócios desejar alienar suas quotas a terceiro, deverá comunicar à gerência a sua intenção, mencionando: condição de venda (preço e forma de pagamento) e qualificação completa do comprador. Recebido o aviso, a gerência de imediato, comunicará o fato aos demais sócios, os quais terão o prazo de 20 (vinte) dias para exercerem o direito de preferência, ou não, correndo este prazo a partir da data do recebimento referido aviso.

Parágrafo segundo - Por mútuo consenso, os quotistas remanescentes poderão ceder a terceiro, que não o declinado pelo quotista alienante, o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo, desde que, no prazo previsto na parte final do parágrafo 1º, comuniquem ao quotista alienante a cessão por eles realizada e se responsabilizem solidariamente, com o cessionário, pela quitação do valor declinado pelo alienante no aviso por ele enviado à gerência.

Parágrafo terceiro - Fica devidamente estabelecido que todas as comunicações e/ou declarações, previstas neste artigo, deverão ser realizadas por escrito e entregues aos destinatários mediante contra recibo.

Parágrafo quarto - Se não receber, no prazo previsto na parte final do parágrafo 1º, qualquer comunicação atinente ao exercício, ou à cessão do direito de preferência previsto neste artigo, o sócio alienante ficará livre para transferir suas quotas àquele cujo nome declinou no aviso enviado à gerência, desde que o faça pelo preço e condições de pagamento indicados no referido aviso, sob pena de nulidade do ato.

Cláusula 7ª - A transferência das quotas entre os sócios obedecerá ao disposto na cláusula anterior.

Cláusula 8ª - Os sócios quotistas deverão exercer o direito de voto no interesse da sociedade. Considerar-se-á abusivo o voto exercido com fim de causar dano à sociedade, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a sociedade.

Parágrafo primeiro – O quotista responde pelos danos causados pelo exercício abusivo de seu direito de voto, ainda que seu voto não haja prevalecido.

Parágrafo segundo – A deliberação tomada em decorrência de voto de quotista que tenha interesse conflitante com o da sociedade é anulável; o quotista responderá pelos danos causados e será obrigado a transferir à sociedade as vantagens que tiver auferido.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Cópia extraída da Fl. 000013
do processo F:021288-PA



JURADO

14

Cláusula 9ª - A administração e gerência da Sociedade incumbem a uma diretoria formada por 04 (quatro) membros, indicados pelos sócios :

Diretor sem designação específica: **JOSÉ SALGUEIRO LOURENÇO**, acima qualificado;

Diretor sem designação específica: **CARLOS ANDRÉ ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO**, acima qualificado,

Diretor sem designação específica: **GUILHERME ANDRIONI SALGUEIRO LOURENÇO**, acima qualificado.

Parágrafo Primeiro - A remuneração global dos administradores será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais.

Cláusula 10ª - Compete aos diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, observado o disposto neste Contrato Social, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários: a) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos quotistas; b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da sociedade; e d) a representação da sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Único - No caso de contratos que devam ser firmados no exterior, a sociedade poderá representar-se pela assinatura isolada de um diretor, desde que lhe tenha sido outorgada procuração para a prática de tal ato.

Cláusula 11 - Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como comprar bens móveis e imóveis, vender, alienar ou gravar bens móveis, escrituras de qualquer natureza, abertura de contas bancárias, cheques, promissórias, letras de câmbio, duplicata, ordem de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo com bancos e quaisquer órgãos públicos ou particulares e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (Dois) diretores em conjunto; ou b) por 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador, com poderes específicos para a prática do ato, outorgado por 2 (dois) diretores em conjunto e c) por 1 (um) procurador, desde que esteja ele investido de expressos e especiais poderes, outorgados por 2 (dois) diretores em conjunto.

Parágrafo Único - Para vender, alienar ou gravar bens imóveis , bem como, contratos de empréstimos mediante garantias reais ou pignoratícias com bancos e quaisquer órgãos públicos ou particulares, deverão constar obrigatoriamente da assinatura de 2 (dois) diretores em conjunto.

Cláusula 12 - As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão sempre por 2 (Dois) diretores, devendo especificar os poderes conferidos e vedar o seu substabelecimento, e terão prazo de validade determinado, fixado nos respectivos instrumentos. Caso isto não ocorra, o prazo

Cópia extraída da Fl. 000014
do processo F.0212/86-P.1



Handwritten initials and marks on the right margin.

JUDICIAL

049

de validade das procurações extinguir-se-á aos 31 de Dezembro do ano da respectiva outorga, com exceção daquelas para fins Judiciais e para a realização de operações nas Bolsas de Valores e de Mercadorias.

de validade das procurações extinguir-se-á aos 31 de Dezembro do ano da respectiva outorga, com exceção daquelas para fins Judiciais e para a realização de operações nas Bolsas de Valores e de Mercadorias.

Cláusula 13 - Os diretores poderão, na forma definida no "caput" da cláusula 9ª, obrigar a sociedade exclusivamente em negócios ou operações das empresas coligadas da sociedade, podendo prestar fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor daquelas empresas coligadas, de forma que estas obrigações sejam perfeitamente válidas e operantes em relação à sociedade, ao credor e a quaisquer terceiros.

Cláusula 14 - A responsabilidade técnica pelos trabalhos desenvolvidos pela companhia será confiada aos sócios Jose Salgueiro Lourenço, inscrito no CREA/SP sob nº 0600118002 e Guilherme Androni Salgueiro Lourenço, inscrito no CREA/SP sob nº 0601733090, assegurado sua plena independência de ação sob aspecto técnico.

Cláusula 15 - Os administradores sócios, ficam dispensados de prestar caução pelos atos da administração.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS

Cláusula 16 - Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação dos diretores, através de carta registrada, fac-símile, telex ou telegrama, com oito dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão de aprovação da maioria do capital social, na omissão de *quorum* legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão ser representados por procuradores, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por fac-símile, telex, telegrama ou qualquer forma escrita.

Parágrafo segundo - As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no "caput" desta cláusula, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social ou quando todos decidirem por escrito as matérias objeto da reunião, dispensando-se nesta última hipótese, a realização da referida reunião de sócios.

Cláusula 17 - Sem prejuízo da realização das reuniões de sócios, realizar-se-á, nos 04 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social, uma Assembléia Geral, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- tomar as contas dos administradores;
- aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- demais assuntos que constem da ordem do dia.

Cópia extraída da Fl. 000015
do processo F:0212/86-P.1

